



P.L. 14/19 - Autógrafo n.º 61/19 - Proc. n.º 484/19 - CMV

**LEI Nº 5.834, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

**Acrescenta dispositivos à Lei 3.728, de 18 de novembro de 2003, que “Regulamenta o Turismo em Áreas Rurais”, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É acrescido parágrafo único ao art. 8º da Lei 3.728, de 18 de novembro de 2003, que “Regulamenta o Turismo em Áreas Rurais”, com a seguinte redação:

“Art. 8º. [...]”

Parágrafo único. A condução e monitoramento de visitantes, realizada por intermédio de guias e/ou monitores, em áreas rurais ou em eventos turísticos organizados pelo Poder Público, Empresas Terceirizadas e/ou particulares, deverá ser gerenciada preferencialmente por Associação já regulamentada do Município, com experiência comprovada na organização de roteiros turísticos e visitas guiadas.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

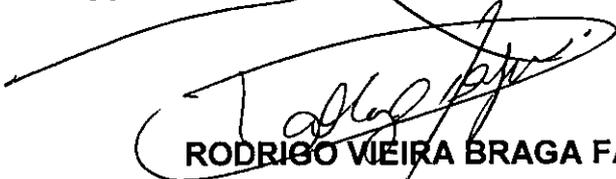
Prefeitura do Município de Valinhos,  
ao 25 de abril de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**OSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

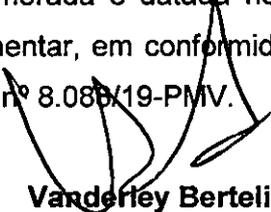
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**RODRIGO VIEIRA BRAGA FAGNANI**

**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar, em conformidade com o expediente  
administrativo nº 8.085/19-PMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores José Henrique  
Conti, José Osvaldo Cavalcante Beloni, Luiz Mayr Neto e  
Franklin Duarte de Lima.